



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ – CSBH-RB

RESOLUÇÃO 004/2020

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PROCESSO DE ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE ÁGUA 2020.2, PELO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ, NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ, no uso das atribuições que lhe confere s art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de Dezembro de 2010, a Resolução nº 02 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, e o Decreto Estadual nº 32.470/2017.

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 33.510/2020, 33.519/2020, 33.520/2020, 33.617/2020 e suas alterações posteriores, dispondo sobre a situação de emergência em saúde no âmbito estadual diante a Pandemia, com uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo coronavírus Covid-19;

Considerando a portaria de nº 566/2020/SRH CE, de 13 de maio de 2020 que dispõe sobre a votação em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Recursos Hídricos CONERH e dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Considerando as informações técnicas apresentadas pela Gerência Regional da Cogerh Quixeramobim sobre a situação dos açudes isolados que obtiveram recarga hídrica, considerável, na quadra chuvosa 2020.1 e que poderão alocar suas reservas hídricas sem o comprometimento do abastecimento humano das sedes municipais e distritos.

Considerando o resultado da consulta prévia realizada pela Secretaria executiva do Comitê junto aos membros das Comissões Gestoras dos sistemas hídricos isolados, sobre a possibilidade da participação em “Reuniões Virtuais”.

Considerando a dificuldade de contato e as limitações tecnológicas, diagnosticadas na consulta prévia realizada com as Sete Comissões Gestoras, sobre a possibilidade da participação em “Reuniões Virtuais”.

RESOLVE:

Art.1º - O Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú irá definir a Alocação Negociada de Água deliberando a vazão média para 2020.2 dos sistemas hídricos que serão alocados, que possuem ou não Comissões Gestoras, durante o período de Pandemia do coronavírus covid-19;

Art.2º - O Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, na 66º Reunião Ordinária definirá a Alocação Negociada de Água para os Sistemas Hídricos Patu, Umari, Cipoada, Poço do Barro e São José II.

Art.3º - Após a 66º Reunião Ordinária, o Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú deverá dar ampla divulgação (através de rádios, site do colegiado, dentre outros) do resultado das alocações negociada de água à sociedade onde os reservatórios estão localizados;

Art.4º - Esta resolução será válida até o final da operação dos reservatórios, dia 31 de janeiro de 2021.

Art.5º - O Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, seguirá a determinação dos Decretos Estaduais nº 33.510/2020, 33.519/2020, 33.520/2020, 33.617/2020, porém, caso sejam revogados, (sendo permitido retorno das reuniões presenciais) os termos desta resolução poderão ser revistos.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sede do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, 11 de Junho de 2020.



Francisco Almir Frutuoso Severo
Presidente do CSBH-Rio Banabuiú



Francisco Almir Frutuoso Severo
Presidente do CSBH-Rio Banabuiú

Maria Rosilene Buriti Lima
Secretária Geral do CSBH – Rio Banabuiú